

## TERMO DE COOPERAÇÃO \_\_\_\_/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – FIEPE/CAV** E A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC.**

### **PARTÍCIPES:**

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – FIEPE/CAV**, CNPJ Nº 78.491.610/0001-22, uma entidade educacional, com abrangência regional, de caráter comunitário, filantrópico e sem fins lucrativos, de direito privado, com sede a Av. Luiz de Camões, 1741, sala 02, residencial Amanda, bairro Conta Dinheiro, Lages/SC, na cidade de Lages, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Diretora Executiva, Sra. **ROSELI LOPES DA COSTA BORTOLUZZI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.071.002.123 – SJS/RS, CPF nº 780.608.180-15, residente e domiciliado à Rua José de Alencar, 347, bairro Caravágio, Lages/SC, doravante denominada **FIEPE/CAV**.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, com sede na Avenida Madre Benvenuta, nº 2007, Itacorubi, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.035-001, neste ato representado pelo Reitor, **DILMAR BARETTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.876.321 – SSP/SC, CPF nº 824.161.769-00, residente e domiciliado à Rodovia Amaro Antonio Vieira, nº 2155 – bloco b, apto 602, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominada **UDESC**.

**Considerando** o disposto na Resolução 087/2015 que autoriza a celebração de acordos de cooperação entre a UDESC e fundações de apoio devidamente credenciadas;

**RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cooperação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Arrecadação e aplicação de recursos provenientes de atividade de extensão do “Programa Amigo do Carroceiro (PAC)” Sigproj 371556.2098.6811.05092021, do CAV/UDESC, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado que segue em anexo a este termo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 Para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, a FIEPE/CAV arrecadará e administrará os recursos provenientes das destinações de valores feitas Poder Judiciário e pela Promotoria de Justiça de Lages, advindos de transações penais, indenizações decorrentes de condenações e acordos judiciais, de medidas compensatórias, estabelecidas em acordo extrajudicial ou Termo de Ajustamento de Conduta, não tendo um pagador específico, com base no plano de trabalho;

2.2 Os recursos financeiros serão arrecadados e administrados pela FIEPE e utilizados diretamente pelo Coordenador da atividade de extensão, exceto:

2.2.1. O total de 10% (dez por cento), do valor arrecadado, que será retido pela FIEPE a título de taxa de administração;

2.2.2. O total de 10% (dez por cento), do valor arrecadado, que será destinado à UDESC, depositando-o em conta específica, para cobertura de despesas operacionais e administrativas, depositando-o em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento dos recursos, mediante nota fiscal da UDESC, solicitada pelo Coordenador da UPS, via Processo no SGP-e;

2.2.3. Os recursos serão mantidos em aplicação em conta bancária de instituição financeira oficial, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos à execução do objeto do presente Termo;

2.3 Os recursos **poderão** ser utilizados para atualização e/ou compra de acessórios e equipamentos, custeio ou aquisição de material permanente e serviços

de manutenção do laboratório e/ou local de desenvolvimento da atividade de extensão, devidamente alinhados com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da UDESC;

2.4 Os recursos **não poderão** ser utilizados para pagamento de bolsas de qualquer natureza e atividades como manutenção predial ou infraestrutura, conservação, limpeza, vigilância, reparos, copeiras, recepção, secretariado, serviços administrativos na área da informática, gráficos, reprográficos, telefonia e demais atividades administrativas de rotina, ou outras atividades que não estejam previstas no PDI da UDESC.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FIEPE/CAV**

3.1. Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras, na arrecadação de recursos objetos deste termo;

3.2. Administrar os recursos financeiros, objetos da cobrança pela execução da atividade de extensão;

3.3. Adotar as medidas necessárias para arrecadar/cobrar os valores de taxas de inscrição, podendo-se utilizar de boletos, transferências, cartões de débito e crédito;

3.4. Aplicar os recursos em aplicação em conta bancária de instituição financeira oficial, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos à execução do objeto do presente Termo;

3.5. Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente, relacionados com os recursos destinados à execução deste Termo;

3.6. Emitir notas fiscais/faturas do valor a ser recebido das taxas;

3.7. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessárias à execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalhador;

3.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela UDESC;

3.9. Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para os fins previstos neste instrumento;

3.10. Dar apoio para as aquisições dos bens e a contratação dos serviços através da coordenação da atividade de extensão, zelando pela regularidade das despesas, em conformidade com a Resolução (compras e contratações) da FIEPE;

3.11. Reter o valor equivalente a 10% (dez por cento), do valor arrecadado, a título de taxa de administração;

3.12. Destinar o valor equivalente a 10% (dez por cento), do valor arrecadado à

UDESC, depositando-o em conta específica, para cobertura de despesas operacionais e administrativas, até 20 (vinte) dias contados do recebimento dos recursos, mediante nota fiscal da UDESC, solicitada pelo Coordenador da atividade de extensão, via Processo no SGPe;

3.13. Doar à UDESC os materiais e equipamentos adquiridos com os recursos oriundos da atividade de extensão;

3.14. Apresentar prestação de contas referente à aplicação dos recursos, de acordo com as resoluções vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UDESC**

4.1. Realizar as atividade de extensão, através do coordenador da atividade;

4.2. Designar o Coordenador da atividade de extensão, pertencente ao quadro de servidores da UDESC, como responsável pela coordenação e promoção da execução direta das atividades deste Termo de Cooperação;

4.3. Prestar esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas à FIEPE/CAV sempre que solicitado;

4.4. Utilizar os recursos recolhidos e administrados pela FIEPE/CAV, excetuados os retidos pela FIEPE/CAV a título de taxa de Administração e aqueles destinados à UDESC, através da atividade de extensão, de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos;

4.5. Supervisionar a execução do objeto deste Termo, solicitando informações quando julgar necessário;

4.6. Destinar o valor equivalente a 10% (dez por cento), do valor arrecadado com e que lhe foi transferido pela FIEPE/CAV ao Centro de Ensino que executou a atividade de extensão para cobertura de despesas operacionais e administrativas;

4.7. Receber a prestação de contas e adotar os encaminhamentos previstos nas resoluções vigentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de execução será de 24 meses, conforme cronograma de Execução previsto no Plano de Trabalho anexo e sua vigência será de 30 meses, ambos com início contados da data da sua assinatura, podendo ser renovado por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. A FIEPE prestará contas do projeto desenvolvido à UDESC, no termo do art. 6º da

Resolução 087/2015.

6.2. A FIEPE/CAV e/ou o Coordenador do Projeto manterão arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de entrega da prestação de contas.

### **CLAÚSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

7.1 O coordenador da Atividade de extensão “Programa Amigo do Carroceiro (PAC)” Sigproj 371556.2098.6811.05092021, pertencente ao quadro de servidores da UDESC será responsável pela coordenação e promoção da execução direta das atividades deste Termo de Cooperação;

7.2 Na qualidade de ordenador das despesas, avaliará, fará o controle técnico e encaminhará relatórios à FIEPE/CAV para fins de acompanhamento e prestação de contas;

7.3 Utilizará os recursos recolhidos e administrados pela FIEPE/CAV, excetuados os retidos pela FIEPE/CAV a título de taxa de Administração e aqueles destinados à UDESC, de acordo com o Plano de Aplicação do Recurso, o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da UDESC e de acordo com o regulamento de compras e contratações da FIEPE/CAV (Resolução compras da FIEPE/CAV);

7.4 Informará a Direção de Administração do Centro sobre a utilização dos recursos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

8.1 O presente instrumento pode ser denunciado ou rescindido por transgressão das cláusulas pactuadas ou a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvadas o cumprimento de obrigações assumidas, vencidas ou vincendas

8.2 Constitui motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, o descumprimento de qualquer de suas cláusulas, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

8.2.1 A inexecução, mesmo que parcial, do objeto deste Termo;

8.2.2 A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Termo;

8.2.3 A falta de apresentação de prestação de contas, nos prazos, fixados neste Termo.

### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações das condições aqui estabelecidas neste Termo de Cooperação somente ocorrerão mediante acordo mútuo e através de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente Termo e, no caso de eventuais omissões, termos aditivos poderão integrar o presente instrumento para dirimir questões a serem suscitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Os partícipes elegem o Foro da comarca de Florianópolis - SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Lages - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

ROSELI LOPES DA COSTA BORTOLUZZI  
Diretora Executiva FIEPE/CAV  
CPF 780.608.180-15

---

DILMAR BARETTA  
Reitor UDESC  
CPF: 824.161.769-00

Testemunhas

---

Nome e CPF

---

Nome e CPF



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **C47P07AK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOANDES HENRIQUE FONTEQUE** (CPF: 879.XXX.419-XX) em 19/04/2022 às 08:32:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:36:59 e válido até 30/03/2118 - 12:36:59.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **DILMAR BARETTA** (CPF: 824.XXX.769-XX) em 27/04/2022 às 17:50:20  
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 08/04/2020 - 15:05:45 e válido até 08/04/2023 - 15:05:45.  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **ROSELI LOPES DA COSTA BORTOLUZZI** (CPF: 780.XXX.180-XX) em 02/05/2022 às 10:45:04  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:38:33 e válido até 30/03/2118 - 12:38:33.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTAyNTJfNTAzNTZfMjAyMV9DNDdQMDdBSw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00050252/2021** e o código **C47P07AK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PLANO DE TRABALHO**  
**Atividade de Extensão Programa Amigo do Carroceiro**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1 DADOS DO CONCEDENTE/CONTRATANTE**

<b>Órgão/Entidade</b> Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC			<b>CNPJ</b> 83.891.283/0001-36		
<b>Endereço</b> Av. Madre Benvenuta, 2007 – Bairro Itacorubi					
<b>Cidade</b> Florianópolis		<b>UF</b> SC	<b>CEP</b> 88035-001		<b>Esfera Administrativa</b>
<b>Fone</b> (48) 3664-8000		<b>E-mail</b> reitor@udesc.br			<b>Site</b>
<b>Conta Corrente</b> 903000-x	<b>Banco</b> 001		<b>Agência</b> 3583-3		<b>Praça de Pagamento</b> Florianópolis
<b>Nome do Responsável</b> Dilmar Baretta				<b>CPF</b> 824.161.769-00	
<b>Nº RG/Órgão Expedidor</b> 2.876.321 SSP/SC		<b>Cargo</b> Professor Universitário		<b>Função</b> Reitor	<b>Matrícula</b>
<b>Endereço Residencial</b> Rodovia Amaro Antonio Vieira, nº 2155 – bloco b, apto 602, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC					<b>CEP</b> 88.035-901

**1.2 DADOS DO CONVENENTE/CONTRATADA**

<b>Órgão/Entidade</b> FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – FIEPE/CAV			<b>CNPJ</b> 78.491.610/0001-22		
<b>Endereço</b> Av. Luiz de Camões, 1741, sala 02, residencial Amanda, Bairro Conta Dinheiro – Lages SC.				<b>Esfera Administrativa</b> De caráter comunitário, filantrópico e sem fins lucrativos, de direito privado	
<b>Nome do Responsável</b> ROSELI LOPES DA COSTA BORTOLUZZI				<b>CPF</b> 780.608.180-15	
<b>Nº RG/Órgão Expedidor</b> 1.071.002.123 /SJS RS		<b>Cargo</b> Professor	<b>Função</b> Diretora Executiva FIEPE		<b>Fone</b> 49-3223-0205
<b>Endereço Residencial</b> Rua José de Alencar, 347. Bairro Caravágio. Lages/SC					<b>CEP</b> 88.509-620

**1.3 COORDENAÇÃO DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO**

<b>Nome do Coordenador</b> Joandes Henrique Fonteque			<b>CPF</b> 879.536.419-68		
<b>Endereço</b> Rua: Dirceu Pinto 29, Bairro Conta Dinheiro, Lages-SC					
<b>E-mail</b> joandes.fonteque@udesc.br		<b>Centro de Ensino</b> CAV//UDESC		<b>Departamento</b> DMV	
<b>Nº RG/Órgão Expedidor</b> 4.626.531-9		<b>Cargo</b> Professor		<b>Matrícula</b> 374.603-8	<b>Fone</b> (49) 3289-9254

## 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

### 2. Discriminação do Projeto

<b>2.1 TÍTULO DO PROJETO</b>	<b>2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
Arrecadação e aplicação de recursos provenientes de atividade de extensão do “Programa Amigo do Carroceiro (PAC)” Sigproj 371556.2098.6811.05092021.	<b>2.2.1 Início</b>  Início a partir da data de assinatura.	<b>2.2.2 Término</b>  24 meses após o início do prazo de execução.
<b>2.3 OBJETO DO PROJETO</b>		
<b>2.3.1 Objetivo Geral</b>		
Proporcionar melhores condições de vida, de trabalho e conhecimento cultural aos carroceiros, favorecer o associativismo, bem como proporcionar o “bem-estar animal” aos equinos utilizados na tração animal. Melhora da renda familiar, da saúde, fornecer noções de cidadania e cuidados ambientais. Favorecer os acadêmicos na prática do conhecimento adquirido durante o currículo acadêmico e desenvolvimento de pesquisa.		
<b>2.3.1.1 Objetivos Específicos</b>		
1. Projeto Medicina Veterinária Equina:		
- Proporcionar avaliações periódicas do estado clínico dos equinos, diagnosticando precocemente as possíveis doenças;		
- Realização de exames coproparasitológicos para determinação do grau de parasitismo de animais, com a administração de vermífugos quando necessário.		
- Proporcionar a substituição de animais convalescentes, ou que apresentam doenças crônicas incuráveis, melhorando a condição de trabalho dos carroceiros;		
- Proporcionar melhores condições de nutrição aos animais utilizados na tração animal fornecer ração e sal mineral, e tratamento odontológico para a manutenção equina.		
- Proporcionar aos acadêmicos do CAV a oportunidade, o aperfeiçoamento e a aplicação dos conhecimentos adquiridos durante o curso de medicina veterinária na prática do man semiologia e da clínica médica e cirúrgica de equinos;		
- Realização de exames complementares como o hemograma, concentração de proteína t plasmática, fibrinogênio e bioquímica sérica para avaliar as condições sanitárias dos animais;		
- Realização de casqueamento e ferrageamento corretivos, terapêutico e protetor para manter dos cascos e correção de problemas locomotores, pois muitos casos diagnosticados de alterações posturais estavam relacionados ao casqueamento e ferrageamento inadequados.		
- Confecção de um site informativo e de uma logo para divulgação e apresentação. Construção uma página no Facebook e no Instagram.		
- Desenvolvimentos de Projetos de Pesquisa;		
2. Projeto Medicina Preventiva:		
- Higiene e profilaxia de doenças da cavidade oral;		
- Orientação familiar;		
- Orientação e estímulo sobre os benefícios da atividade física regular.		
- Informações e orientações sobre uma alimentação simples e saudável.		
- Informações do aproveitamento racional dos alimentos.		
- Distribuição de utensílios como pasta de dente, escova, sabonete, para higiene pessoal.		
3. Projeto Carroceiro Cidadão		
- Palestras e orientações sobre cuidados ambientais;		
- Torná-los agentes ambientais;		
- Criação de uma associação de carroceiros;		
- Melhora na renda familiar;		
- Promover o associativismo e torná-lo um cidadão;		

- Interação comunidade acadêmica na melhora da desigualdade social;
  - Campanha do agasalho;
  - Eventos culturais para arrecadação de alimentos;
  - Recreações com crianças;
  - Entrega de cestas básicas e produtos de higiene (SESC Mesa Brasil);
4. Projeto SESC Mesa Brasil:
- arrecadação e distribuição de alimentos durante os atendimentos nas sextas-feiras e nas aç sociais.
  - noções básicas de manipulação de alimentos;
  - noções de utilização e aproveitamento de alimentos;
5. Projeto Educação Ambiental, Bem Estar Animal e Saúde Pública:
- Proporcionar aos carroceiros informações a respeito de manejo, sanidade e principais cuida de seu equino, visando qualidade de vida e “bem estar animal”.
  - palestras a respeito de doenças infecciosas e sexualmente transmissíveis (sífilis, AIDS, e outr
  - palestras sobre zoonoses (leptospirose, dermatofitose, dermatofilose e outras);
  - palestras sobre a prevenção de câncer de mama, próstata e colo uterino;
  - distribuição de folders sobre saúde pública, bem estar animal e acidentes envolvendo animais peçonhentos e venenosos de interesse em saúde pública.

**2.4 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO** *(Descrever o alinhamento com projetos institucionais de ensino, pesquisa e/ou extensão.)*

Uma característica particular da cidade de Lages é a existência de um grande número de trabalhadores informais, que atuam no meio urbano cuja única ou renda familiar auxiliar é obtida alugando-se a força de trabalho de um equino de tração para o transporte de materiais Diversos. Em geral são realizadas a prestação de serviços de carroto (transporte de móveis, lenha, materiais de construção, e outros), recolhimento e o transporte de resíduos (objetos volumosos descartados pela população e resíduos originados de pequenas obras ou da limpeza de quintais e jardins) e materiais reciclados (papéis, plásticos e vidros). Essas famílias vivem em condições de exclusão social, sem vínculo empregatício e baixa renda familiar. Estas pessoas, na maioria das vezes, não possuem informações a respeito dos cuidados, do manejo e da alimentação dos equinos ocorrendo frequentemente casos de doenças, maus tratos e incapacidade para o trabalho, resultando em maiores dificuldades de extração de renda para suas famílias (Fonteque et al., 2010). Os acadêmicos do curso de Medicina Veterinária do CAV há mais de 17 anos têm contribuído voluntariamente de maneira ininterrupta para a melhora das condições de vida do carroceiro e saúde dos equinos. Os atendimentos favorecem o aprendizado da semiologia, da clínica médica e cirúrgica de equinos bem como a possibilidade de fornecer informações sobre o manejo alimentar e sanitário dos equinos de tração aos carroceiros. Esta interação entre acadêmico e carroceiro favorece o desenvolvimento da prática da comunicação, além de prepará-lo para o mercado de trabalho e dar uma visão realista do desnível social existente no país, despertando para a necessidade de alternativas que busquem a redução dos problemas sociais. Desde sua implantação o programa tem proporcionado uma melhora na saúde e bem-estar dos equinos favorecendo uma melhor condição física e maior renda familiar e conseqüentemente, possibilitando a geração de melhor qualidade de vida ao carroceiro e seus familiares. E com outras atividades proporciona noções de cidadania, conscientização ambiental e informações a respeito de higiene e prevenção de enfermidades e zoonoses a essas famílias.

**2.5 DESCRIÇÃO DOS RECURSOS ENVOLVIDOS** *(Pessoal\*, equipamentos, espaço físico e financeiros.)*

Todos os recursos destinados pelo Concedente/contratante serão utilizados para aquisição de material de consumo: alimentação (ração e sal mineral), vermífugos, ferraduras, cravos,

material de casqueamento e ferrageamento, cestas básicas, medicamentos, anestésicos, exames laboratoriais, reagentes químicos, kits hematológicos e bioquímicos, brinquedos, entre outros, aquisição de material permanente, equipamentos, acessórios e outros, para uso exclusivo no programa.

## 2.6 CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

O responsável pela execução de todas as fases do Programa tem experiência por mais de 14 anos em atividades de extensão e pesquisa.

\* Quando houver previsão de pagamento de atividades executadas por servidores da UDESC, previstas no Art. 22, da Lei Complementar nº 345/2006, deverá ser cumprido o que determina a Resolução n.º 026/2008 – CONSUNI, e suas alterações.

## 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 META	3.2 ETAPA/FASE	3.3 Indicador Físico		3.4 Período de Execução		3.5 Valor da Meta (R\$)
		Unid. de Medida	Quant.	Início mês/ano	Término mês/ano	
Atendimentos aos equinos e os carroceiros e seus familiares	MAIO	meses	24	05/2022	24 meses após o início do prazo de execução.	12.000,00
Aquisição de equipamentos	MAIO	meses	24	05/2022	24 meses após o início do prazo de execução.	12.000,00

## 4. PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA* (Conforme Decreto Estadual vigente, que aprova classificação da despesa pública.)		4.3 Concedente/Contratante	4.4 Conveniente/Contratada	4.5 Total
4.1 Código	4.2 Especificação			
Materiais de consumo	Medicamentos, reagentes laboratório, insumos hospitalares, kits bioquímicos e hematológicos, alimentos, sal mineral, cestas básicas, e outros	R\$12.000,00		R\$12.000,00
Material permanente	Equipamentos, acessórios entre outros.	R\$12.000,00		R\$12.000,00

Taxa administrativa FIEPE	Taxa Administrativa 10%	R\$3.000,00		R\$3.000,00
taxa administrativa UDESC	Taxa Administrativa 10%	R\$3.000,00		R\$3.000,00
<b>Total Geral</b>				<b>R\$30.000,00</b>

\* Classificação da despesa quanto à sua natureza.

## 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### 5.1. Valores do Concedente/Contratante

Meta /01	05/2022	06/2022	___/201_	___/201_	___/201_	___/201_	___/201_	___/201_
	7.500,00	7.500,00						
Meta /02	05/2023	06/2023	___/201_	___/201_	___/201_	___/201_	___/201_	___/201_
	7.500,00	7.500,00						

### 5.2. Valores do Convenente/Contratada

Meta	___/201_	___/201_	___/201_	___/201_	___/201_	___/201_	___/201_	___/201_

## 6. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

### 6.1 ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS ENVOLVIDOS - FINANCEIROS

Especificação	Tipo Despesa	Cód. Natureza Despesa	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Materiais de consumo	Medicamentos, reagentes laboratório, insumos hospitalares, kits bioquímicos e hematológicos, alimentos, sal mineral, cestas básicas, e outros		Un	1	R\$12.000,00	R\$12.000,00
Material permanente	Equipamentos, acessórios entre outros.		Un	1	R\$12.000,00	R\$12.000,00

Taxa administrativa FIEPE	Taxa Administrativa 10%		Un	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00
taxa administrativa UDESC	Taxa Administrativa 10%		Un	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 30.000,00</b>

## 6.2 ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS ENVOLVIDOS – ECONÔMICO

\*não se aplica

Especificação	Tipo Despesa	Cód. Natureza Despesa	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Total</b>						<b>R\$</b>

## 6.3 TOTAL DOS RECURSOS

<b>Total Concedente/Contratante</b>	R\$30.000,00
<b>Total Conveniente/Contratada (Contrapartida)</b>	
<b>Total do Plano de Trabalho</b>	R\$30.000,00

## 7 – SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nestes Termos, submeto à apreciação do Magnífico Reitor, a presente Proposta de Plano de Trabalho.

\_\_\_\_\_  
Lages, 12/04/2022

\_\_\_\_\_  
Joandes Henrique Fontequê

## 8 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA UDESC

De acordo, encaminho à Contratante/Concedente, para aprovação, e declaro que inexistente qualquer impedimento para celebração do convênio/contrato, nos termos deste Plano de Trabalho.

\_\_\_\_\_

**Local e Data**

\_\_\_\_\_

**Reitor**

## 9 – APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DA CONTRATANTE/CONCEDENTE

Na qualidade de representante legal, **aprovo o presente plano de trabalho**, e **declaro**, para fins de prova junto à UDESC, sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora, ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do convênio/contrato, na forma deste Plano de Trabalho.

\_\_\_\_\_

**Local e Data**

\_\_\_\_\_

**CONTRATANTE/CONCEDENTE**



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **X9W8Z9S1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOANDES HENRIQUE FONTEQUE** (CPF: 879.XXX.419-XX) em 19/04/2022 às 08:32:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:36:59 e válido até 30/03/2118 - 12:36:59.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **DILMAR BARETTA** (CPF: 824.XXX.769-XX) em 27/04/2022 às 17:50:20  
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 08/04/2020 - 15:05:45 e válido até 08/04/2023 - 15:05:45.  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **ROSELI LOPES DA COSTA BORTOLUZZI** (CPF: 780.XXX.180-XX) em 02/05/2022 às 10:45:04  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:38:33 e válido até 30/03/2118 - 12:38:33.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTAyNTJfNTAzNTZfMjAyMV9YOvc4WjiTMQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00050252/2021** e o código **X9W8Z9S1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.